



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

TERMO ADITIVO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 34/2017, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI.**Processo:** 0015001-65.2021.6.18.8057

CONTRATO TRE-PI Nº 34/2017, referente locação de imóvel localizado na Av. Raimundo Gonçalves, S/N, CEP: 64.565-000, no município de Itainópolis-PI, para fins de sediar o Cartório da 57^a Zona Eleitoral no município.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira.

CONTRATADO/LOCADOR: EDIVALDO DAVID DE SOUSA, CPF Nº 352.995.503-59

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alteração da Cláusula Quinta do Contrato 34/2017, para incluir novo índice do reajuste do aluguel a partir do exercício de 2021;
- b) reajuste do Contrato 34/2017 com base no índice IPCA-IBGE; e
- c) alteração do Contrato 34/2017 para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE E DO REAJUSTE

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato 34/2017, que passa a ter a redação abaixo, passando a adotar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como parâmetro para o reajuste do preço da contratação** a partir do ano de 2021:

"CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses pelo menor índice positivo, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , desde que seja observado o interregno mínimo de

01 (um) ano, contado da data da formulação da proposta pela parte contratada, para o primeiro reajuste."

2.2. Fica reajustado o Contrato TRE-PI nº 34/2017, passando a quantia mensal da contratação de R\$ 1.207,77 (mil duzentos e sete reais e sete centavos) para **R\$ 1.331,52 (mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, importando em acréscimo mensal de R\$ 123,75 (cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de 26/10/2021, decorrente da variação positiva do IPCA em 10,246380%, referente ao período compreendido entre outubro/2020 a setembro/2021.

2.3. O reajuste previsto no presente termo aditivo tem por fundamento o art. 37, XXI da CF e art. 40, XI e art. 55, III, da Lei nº. 8.666/1993, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e Cláusula Quinta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 ("LGPD"), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes aditar o "Contrato" vigente a fim de incluir o ANEXO ÚNICO, contendo as obrigações seguintes quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes abaixo identificadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente

Edivaldo David de Souza
EDIVALDO DAVID DE SOUSA
locador



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/11/2021, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1388773** e o código CRC **49B83111**.